



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4144 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 3079/2019-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 479/2019 - GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JORGE DE MORAES MAIA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3072/2019-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo nº 30889/2019-80, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o servidor RONDINELLE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 38.760-6, ocupante do cargo de Engenheiro, D-003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3071/2019-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 924/2019-SME/SME e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0807544-45.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDREA GOMES DINIZ	43.930-4	N2-B	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 2553/2018-A.P., DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0849213-49.2017.8.20.5001*, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação da Gratificação de Atividade Fazendária - GAF, à servidora MARLI ALICE DA CUNHA, matrícula nº. 08.697-5, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 28.12.2018

PORTARIA Nº.3036/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com Sentença Judicial, proferida pela 6ª Vara da da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0814462-02.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora ADRIANA GOMES AMORIM, matrícula nº.44.635-1, Odontóloga, na Classe III, Nível D, do Cargo de Especialista em Saúde, instituído pela Lei Complementar nº. 120, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3069/2019-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, CONSIDERANDO que o servidor solicitou exoneração, a pedido, e que o processo tramitou e publicou o ato de exoneração, antes da Função de chefia. RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a designação da Função de Chefia de Serviços Básico de Saúde, contidas na portaria nº. 2015/2019-A.P., de 27 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de agosto de 2019, ao servidor ALEX ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3067/2019-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0800452-16.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada de Chefia de Setor, símbolo CS, ao servidor ROGÉRIO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 13.850-9, GASG, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 2846/2019-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 3036/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-FG e de acordo com Sentença Judicial pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte 1º Câmara Cível, através do Processo nº 0846358-97.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificação de Diretor Administrativo Financeiro *C, à servidora IRACI VAZ DA SILVA FORTUNATO, matrícula nº. 11.655-6, ocupante do cargo de Professor N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção publicação, publicada no DOM de 12.08.2019

PORTARIA Nº. 3066/2019-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº 27942/2015-31 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0823486-20.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor TARCÍSIO SANTIAGO GOMES, matrícula n.º. 61.135-2, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar n.º. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3065/2019-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 150/2015, Processo n.º. 037856/2015-37, Ofício n.º 3319/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0835504-44.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Apoio à Educação Social - GAES, a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA CORREIRA MONTEIRO, matrícula n.º. 72.561-2, GNS, Nível A, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 862/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício n.º 219/2019-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º. 1596/2017-A.P., de 11 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de setembro de 2017, que concedeu férias-prêmio a servidora ERICA NAZARÉ ARRAS PINTO PEREIRA, matrícula n.º. 46.468-6, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ : Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 08 de março de 2017.

LEIA-SE : Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 27 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3064/2019-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 883/2019 - SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º. 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de novembro de 2014, referente a Promoção Horizontal, da servidora MARISTELA DA SILVA SOUSA, matrícula n.º. 09.238-0, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: N1 - L

LEIA-SE: N2 - L

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3062/2019-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 3441/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-ZD, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0806106-81.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSEFA LIANE ATALIBA TEIXEIRA	16.661-8	N2-F	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3061/2019-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 3416/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0808197-47.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RODRIGO BERTRAND	48.245-5	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3060/2019-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 3445/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-ZD, e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0802542-94.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LENILSON ANGELO DE CARVALHO	48.899-2	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3059/2019-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 3442/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0822309-55.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NAYRA MATEUS DO NASCIMENTO BARBOSA	45.367-6	B-002	B-005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3058/2019-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n.º 3444/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-PP, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0873409-49.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar n.º. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA ROSA DUARTE BARBALHO	47.862-8	C-002	C-004

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3057/2019-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo n.º 11226/2014-51, Ofício n.º 3388/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0880317-25.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada FG-3, à servidora EDNA LUCIA SOARES DA SILVA, matrícula nº. 08.031-4, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3056/2019-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 150/2015, Processo nº. 35207/2015-00 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0818003-09.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Apoio à Educação Social - GAES, ao servidor FRANCISCO GONÇALVES FERNANDES FILHO, matrícula nº. 44.343-3, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3050/2019-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Memorando nº, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o enquadramento contido na portaria nº. 2950/2019-A.P., de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3047/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 3410/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0820914-91.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KARLA CRISTIANE TEIXEIRA FREIRE	63.188-4	B-001	B-003

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3045/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 3408/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0810029-18.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALINE COSTA	45.433-8	B-004	B-005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3044/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 3407/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0817350-07.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANTONIA JUSTINO DE MORAIS MARINHO	31.115-4	N2-B	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3043/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 3384/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-PP, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0820714-84.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PRADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
THEMIS VIANA DE OLIVEIRA	18.316-4	N2-E	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3042/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3391/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-SC e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0823029-85.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
EDILSON MAIA	10.891-0	N2-L	N2-N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3039/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3385/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0816389-66.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUCILENE DA COSTA SILVA	13.209-8	N2-I	N2-O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3038/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Ofício nº 3383/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0815795-52.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação –

SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	46.579-8	N2-B	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3037/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. Ofício nº 3326/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-AV e de acordo com Sentença Judicial, proferida pela 2ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0803325-28.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor JOSÉ MACHADO JÚNIOR, matrícula nº. 43.899-5, Classe I, Nível A, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3034/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 3348/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-FG e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814049-52.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada FG-2, ao servidor GILSON CANDIDO DA COSTA, matrícula nº. 00.505-3, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3033/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3374/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871057-21.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOÃO BATISTA ROCHA FILHO	49.994-3	B - III	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3032/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3372/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870994-93.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CHIARA LÚCIA DE GUSMÃO GONÇALVES COSTA	43.096-0	A - IV	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3031/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801748-10.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RENATA MOREIRA CAMPOS LUDUVICO	32.104-4	1 - A	1 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3030/2019-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3371/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875879-53.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
IVAN DE CARVALHO MEDEIROS	00.431-6	B - XI	B - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3021/2019-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3367/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0857231-25.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ZILMAR FERNANDES DE SOUZA	45.401-0	C-002	C-005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3020/2019-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3352/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-PP, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0858235-34.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IRIMAR AGUIAR DE LIMA ALVES	17.558-7	N2-D	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3017/2019-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3359/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0812000-38.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DANIELE FREIRE DE LACERDA	63.368-2	N2-A	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3016/2019-A.P., DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, ofício nº 3375/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815637-94.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARMÉLIA REGINA SILVA XAVIER	31.656-3	N2-D	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1818/2019-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 026133/2019-36, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANAYDE CAROLINA DA S. TARGINO, matrícula nº. 70.898-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Artes Visuais e Novas Mídias, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2016/2017, no período de 25/09/201 a 24/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 1813/2019-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 022705/2019-16, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANDREA FELIX DE ARAUJO GALVÃO, matrícula nº. 72.617-2, ocupante do cargo em comissão de assistente de Gabinete do Prefeito VI, símbolo CS, do Gabinete do Prefeito - GAPRE, referente ao exercício 2018/2019, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 1811/2019-GS/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 032479/2019-73, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora EUDENISE EDMÁRIA DA SILVA, matrícula nº. 67.785-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 1417/2019-GS/SEMAD, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 023334/2019-81, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação - SME, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
MARIA DA SALETE ALVES	65.649-6	Chefe do Setor de Articulação Escola e Comunidade	CS	2018/2019	01/08 à 30/08/2019
MARLUCIA SOARES DA SILVA LEMOS	65.500-7	Chefe do Setor do Programa Tributo à Criança	CS	2018/2019	01/07 à 30/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Diretora do Dep. Geral de Pessoal

Designação - Port. 910/2019 - A.P, de 19.03.2019

***PORTARIA Nº. 1771/2019-GS/SEMAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº 011071/2019-68, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ZILENE SARMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 14.299-9*, ENFERMEIRO, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional de insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03.09.2019

ADENDO

O Presidente da Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados e integrantes das Atas de Registro de Preços nº 021/2019, oriunda dos Pregões Eletrônicos nº 24.014/2019, 024/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24.015/2019 e 028/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº 24.020/2019 que a empresa VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA sofreu alteração de endereço da Rua Castro Neves nº 06 – Matatu – Cep nº 40.225-020, Salvador-BA para o novo endereço Rua Claudionor dos Santos Paranhos nº 112, Bairro Pitangueiras, Cep nº 42.701-390, na Cidade de Lauro de Freitas – BA. Natal, 05 de setembro de 2019

Ítalo John Alves de Oliveira

ADENDO

O Presidente da Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados e integrantes das Atas de Registro de Preços nº 021/2019, oriunda dos Pregões Eletrônicos nº 24.014/2019, 024/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24.015/2019 e 028/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº 24.020/2019 que a empresa VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA sofreu alteração de endereço da Rua Castro Neves nº 06 – Matatu – Cep nº 40.225-020, Salvador-BA para o novo endereço Rua Claudionor dos Santos Paranhos nº 112, Bairro Pitangueiras, Cep nº 42.701-390, na Cidade de Lauro de Freitas – BA. Natal, 05 de setembro de 2019

Ítalo John Alves de Oliveira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 003877/2019-82

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.028/2019 – SEMAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuo, com utilização de profissionais (coveiro, jardineiro, zelador de cemitério e outros) próprios da contratada, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.028/2019 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.347.115/0001-21, referente ao Lote 01, que contempla os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor total mensal de R\$ 775.357,59 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.084/2019 – SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de Divã Clínico, visando atender aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, com data de abertura marcada para o dia 06.09.2019, às 09h30 (horário de Brasília/DF), está SUSPENSO, em virtude de pedido de impugnação e esclarecimentos feitos tempestivamente, não terem sido respondidos em tempo hábil.

Comunicamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404, telefone (84) 3232-4985, das 08h00min às 16h00min.

Natal, 05 de setembro de 2019.

Maria Suely de Souza – Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 27/2019, Em 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
019704/2019-86	ANDRESSA REGINA DE JESUS MACEDO	72.778-2	675/2019
016622/2019-80	ADRIANO JUSTINO DANTAS	72.764-9	607/2019
016621/2019-35	CICERA BRUNA PEIXOTO DA SILVA	72.764-6	601/2019
001452/2019-39	DIEGO MAFALDO SOARES	72.728-8	698/2019
019748/2019-14	ERICA DA SILVA NOBRE	72.798-9	676/2019
016647/2019-83	FABIO RIBEIRO DA ROCHA	72.745-4	605/2019
016649/2019-72	GILBERTO DINIZ DE OLIVEIRA SOBRINHO	72.771-2	609/2019
019917/2019-16	GISELE DIONESIO SOARES LINDOLFO	72.782-5	677/2019
019777/2019-78	HELENISIA KATILANNY HELO DA SILVA	72.787-1	701/2019
015661/2019-60	HELUIZE LORENA DIAS TAVARES DA SILVA	72.760-6	693/2019
019725/2019-00	JERZIVANIA SIZUNARKUI CAMPELO	72.805-5	678/2019
015673/2019-94	JOSÉ RENNE CARVALHO SANTOS	72.769-9	699/2019
019722/2019-68	JUCILANE BARBOSA DE OLIVEIRA	72.805-9	635/2019
016626/2019-68	KARLA PATRICIA AGUIAR DE ALCANTARA	72.765-0	600/2019
016671/2019-12	KELLEM LIMA COSTA	72.747-5	621/2019
016668/2019-07	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	72.747-8	624/2019
019708/2019-64	LUIZ ALBERTO CAVALCANTI MAGALHAES	72.795-1	679/2019
015667/2019-37	LUANA DA SILVA GALVÃO	72.760-1	692/2019
019714/2019-11	MARIA JOSE DE FATIMA SANTOS DA FONSECA	72.806-3	680/2019
019711/2019-88	MERCIA FRANCISCA FREITAS LINS DA SILVA	72.806-4	681/2019
019768/2019-87	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	72.797-6	682/2019
015666/2019-92	MONICK LAYANNE DE SOUSA COSTA	72.760-4	691/2019
015656/2019-57	NATÁLIA DAIENE ALVES DE OLIVEIRA	72.754-8	697/2019
019766/2019-98	NILDA MARIA LUCAS DE SOUSA	72.798-0	685/2019
019701/2019-42	NILCI PIRES GAMELEIRA NETO	72.777-9	684/2019
015655/2019-11	POLLYANA BESERRA ROCHA DE MOURA	72.755-1	625/2019
019774/2019-34	RAFAEL FAUSTINO TEIXEIRA	72.792-5	686/2019
015649/2019-55	RAFAELA PAMELA AURELIANO DOS SANTOS	72.762-4	696/2019
004178/2019-50	REJANE MOURA DA SILVA	72.660-1	687/2019
015683/2019-20	RINALDO SANTOS PEREIRA DA SILVA	72.758-3	634/2019
015670/2019-51	RITA DE CASSIA FARIAS SILVA	72.759-9	695/2019
016612/2019-44	ROBSON SALES DA SILVA	72.748-3	608/2019
019765/2019-43	ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	72.798-2	688/2019
015726/2019-77	SABRINA RAQUEL TORRES FERNANDES	72.751-9	619/2019
016592/2019-10	SAMYA AGUIAR LOBO	72.741-0	671/2019
019779/2019-67	SILMARA GARCIA DANTAS	72.791-4	694/2019
016637/2019-48	TACIANA CINTIA DE FREITAS LOBO	72.766-1	597/2019

Natal, 05 de setembro de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 10/2019, Em 04 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
008681/2019-84	AILA MARIA MOREIRA DE ABREU E SILVA	72.692-4	045/2019
008641/2019-32	ANDREIA CARLA DE ARAUJO LIMA	72.704-0	092/2019
011183/2019-19	ANTONIA CAMILA DE OLIVEIRA RAMALHO	72.737-0	082/2019
0111189/2019-96	ANA KATARINA DE ARAUJO	72.737-6	099/2019
011243/2019-01	ANA SANTANA ALVES DOS SANTOS	72.736-4	083/2019

011208/2019-84	ARLETE GURGEL DA SILVA BARBOSA	72.735-0	105/2019
008661/2019-11	BARBARA CASSIA DE SANTANA FARIAS SANTOS	72.688-6	048/2019
000480/2019-39	BISMARCK OLIVEIRA DA SILVA	72.712-2	021/2019
003751/2019-16	CATARINA ALCANTARA DE ARAUJO	72.657-6	033/2019
008633/2019-96	CINTHIA FERNANDA DE ARAUJO ALVES CAMPOS	72.680-5	093/2019
011251/2019-40	CLAUDIA NOEMI DA SILVA COSTA	72.727-3	095/2019
011310/2019-80	DANIELE MENDES DA SILVA	72.735-4	081/2019
011165/2019-37	DEUSA DIANA NOGUEIRA	72.734-4	104/2019
008665/2019-91	DIANA LUZIA ALVES SILVA	72.686-2	046/2019
011150/2019-79	FLAVIANA DA SILVA LIMA	72.727-9	103/2019
004164/2019-36	FRANCISCA RANIELE RIBEIRO	72.671-1	064/2019
008672/2019-93	FRANCISCO RICARDO DE ALMEIDA MACIEL	72.700-7	101/2019
011205/2019-41	ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	72.736-6	106/2019
011258/2019-61	JOSE GUTHEMBERG FERNANDES ALVES	72.733-1	049/2019
011254/2019-83	JULIANA MAIRA ALVES AMARAL DE MDEIROS	72.724-2	096/2019
004148/2019-43	KALINE JESSICA ROLIM PONTES	72.672-5	066/2019
008660/2019-69	KARINA DANIELLY CAVALCANTI PINTO	72.689-0	047/2019
006110/2019-13	LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES	72.743-8	076/2019
008678/2019-61	LUIZ SERGIO SILVA LIMA	72.683-8	044/2019
003761/2019-43	MARIA ARIANA DE LIMA SILVA	72.679-7	037/2019
011179/2019-51	MAYARA COSTA DOS SANTOS	72.736-1	098/2019
008671/2019-49	MICHELLE LINO DE LUCENA	72.700-9	085/2019
008673/2019-38	MONICA LARISSA PADILHA HONORIO	72.700-5	102/2019
004161/2019-01	MONICA MILENA XAVIER DA SILVA	72.663-9	063/2019
011155/2019-00	ODEMIR PIRES CARDOSO JUNIOR	72.733-7	097/2019
004206/2019-39	RAUL LUCENA NASCIMENTO	72.672-9	065/2019
008674/2019-82	RENATA ALCANTARA SOARES	72.698-4	075/2019
008656/2019-09	SEDRUOSLEN GUELIR CAVALCANTI COSTA	72.709-4	091/2019
036231/2018-09	SUELMO FELIPE DA COSTA	72.645-4	909/2018
011238/2019-91	YLANA MAISA FREIRE CAVALCANTE	72.737-4	100/2019

Natal, 04 de setembro de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº 018989/2019-02 - SME/PMN

CONTRATO Nº 053/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2018 – SME/PMN

Pela presente, fica a IM ENGENHARIA LTDA, autorizada a paralisar, a partir desta data, os serviços de Reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Mário Eugênio Lira, situada na Avenida Antônio Basílio, 1238 – Bairro Dix Sept Rosado – Natal/RN, por prazo indeterminado, pelos motivos constantes nos autos e reconhecidos pela Administração Pública. Os dias paralisados serão restituídos quando reiniciarem os serviços mencionados, por meio de ORDEM DE REINÍCIO, se for da conveniência da Administração Pública.

Natal, 2 de setembro de 2019.

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Secretária Municipal de Educação - SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDE IGINO DE MOURA – CNPJ: 14.139.073/0001-73.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professora Zeneide Iginó de Moura, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.267,72 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.112,22 (três mil, cento e onze reais e vinte e dois centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 7.379,94 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Ana Chrystina Vieira Paulino (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDE IGINO DE MOURA – CNPJ: 14.139.073/0001-73.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professora Zeneide Iginó de Moura, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.133,86 (dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) pela fonte 1111.0000, e

R\$ 1.556,11 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 3.689,97 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 2 de maio de 2019.
ASSINATURAS:
Ana Chrystina Vieira Paulino (Presidente da UEX).
Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDE IGINO DE MOURA – CNPJ: 14.139.073/0001-73.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professora Zeneide Iginó de Moura, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.133,86 (dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 1.556,11 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 3.689,97 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de junho de 2019.
ASSINATURAS:
Ana Chrystina Vieira Paulino (Presidente da UEX).
Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDE IGINO DE MOURA – CNPJ: 14.139.073/0001-73.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professora Zeneide Iginó de Moura, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.133,86 (dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 1.556,11 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 3.689,97 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de julho de 2019.
ASSINATURAS:
Ana Chrystina Vieira Paulino (Presidente da UEX).
Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI DAMIÃO. – CNPJ: 10.861.264/0001-93.
CONTRATADO: H. BONITA COMÉRCIO EIRELI – ME. – CNPJ: 12.122.858/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 593, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-200.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Frei Damião, que atende à 181 (cento e oitenta e um) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.551,06 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.806,12 (três mil, oitocentos e seis reais e doze centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 8.357,18 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de agosto de 2019.
ASSINATURAS:
Célia Sebastiana Ferreira da Costa Bezerra (Presidente da UEX).
Paulo César Alves da Rocha (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II. – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: GRUPO INFORMAL ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA (JOÃO CARDOSO) – CPF: 288.946.424-53.
ENDEREÇO: Assentamento Quilombo dos Palmares II, Macaíba/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal João Paulo II, que atende à 760 (setecentos e sessenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.488,12 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de março de 2019.
ASSINATURAS:
Hellyson Ribeiro Costa (Presidente da UEX).
João Cardoso (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II. – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINHAS. – CNPJ: 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua de cima, 14, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal João Paulo II, que atende à 760 (setecentos e sessenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.355,90 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de março de 2019.
ASSINATURAS:
Hellyson Ribeiro Costa (Presidente da UEX).
Carina Figueiredo Raposo (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II. – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal João Paulo II, que atende à 760 (setecentos e sessenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 10.334,36 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 7.661,98 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 17.996,34 (dezesete mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de março de 2019.
ASSINATURAS:
Hellyson Ribeiro Costa (Presidente da UEX).
Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II. – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal João Paulo II, que atende à 760 (setecentos e sessenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.167,18 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.830,99 (três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 8.998,17 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 2 de maio de 2019.
ASSINATURAS:
Hellyson Ribeiro Costa (Presidente da UEX).
Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II. – CNPJ: 01.930.150/0001-67.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal João Paulo II, que atende à 760 (setecentos e sessenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.167,18 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) pela fonte 1111.0000, e

R\$ 3.830,99 (três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 8.998,17 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Hellyson Ribeiro Costa (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II. – CNPJ: 01.930.150/0001-67.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal João Paulo II, que atende à 760 (setecentos e sessenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.167,18 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.830,99 (três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 8.998,17 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Hellyson Ribeiro Costa (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA AUXILIADORA – CNPJ: 23.148.600/0001-05.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Nossa Senhora Auxiliadora, que atende à 310 (trezentos e dez) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.098,50 (oito mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 6.858,58 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 14.957,08 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Liliane Pinheiro de Lima (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA AUXILIADORA – CNPJ: 23.148.600/0001-05.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Nossa Senhora Auxiliadora, que atende à 310 (trezentos e dez) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.049,25 (quatro mil, quarenta e nove reais e vinte cinco centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.429,29 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 7.478,54 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 2 de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Liliane Pinheiro de Lima (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA AUXILIADORA – CNPJ: 23.148.600/0001-05.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Nossa Senhora Auxiliadora, que atende à 310 (trezentos e dez) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.049,25 (quatro mil, quarenta e nove reais e vinte cinco centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.429,29 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 7.478,54 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Liliane Pinheiro de Lima (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA AUXILIADORA – CNPJ: 23.148.600/0001-05.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Nossa Senhora Auxiliadora, que atende à 310 (trezentos e dez) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.049,25 (quatro mil, quarenta e nove reais e vinte cinco centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.429,29 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 7.478,54 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Liliane Pinheiro de Lima (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS. – CNPJ: 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL ASSOPROVE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ – CNPJ: 08.080.648/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Principal, 81, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Professora Darilene Brandão Martins, que atende à 122 (cento e vinte e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PNAP/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 471,24 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Diomedes José Azevedo de Araújo (Presidente da UEX).

Marcos Antônio Barbosa Teixeira (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS. – CNPJ: 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL GUANCOOP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANDUBA – CNPJ: 13.104.788/0001-28.

ENDEREÇO: Rua São Bento, 10, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Professora Darilene Brandão Martins, que atende à 122 (cento e vinte e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PNAP/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.756,94 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Diomedes José Azevedo de Araújo (Presidente da UEX).

Maria Letícia Beserra Caetano (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS. – CNPJ: 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS. – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, Conjunto Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Professora Darilene Brandão Martins, que atende à 122 (cento e vinte e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PNAP/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.240,41 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) pela fonte 1122.0000, e R\$ 1.649,81 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) pela fonte 1111.0000, totalizando R\$ 2.890,22 (dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Diomedes José Azevedo de Araújo (Presidente da UEX).

José Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS. – CNPJ: 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS. – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, Conjunto Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Professora Darilene Brandão Martins, que atende à 122 (cento e vinte e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PNAP/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.240,41 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) pela fonte 1122.0000, e R\$ 1.649,81 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) pela fonte 1111.0000, totalizando R\$ 2.890,22 (dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Diomedes José Azevedo de Araújo (Presidente da UEX).

José Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS. – CNPJ: 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS. – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, Conjunto Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Professora Darilene Brandão Martins, que atende à 122 (cento e vinte e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PNAP/FNDE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.240,41 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) pela fonte 1122.0000, e R\$ 1.649,81 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) pela fonte 1111.0000, totalizando R\$ 2.890,22 (dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Diomedes José Azevedo de Araújo (Presidente da UEX).

José Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 168/2019-GS/SMS DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 5º, incisos XIV, alínea I da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, Ofício nº 4778/2019-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Luana Maria Almeida Fernandes, matrícula: 22.479-1, Francisco Júnior do Rego, matrícula: 72.718-0 e Suzana Ribeiro Bezerra, Matrícula: 44.365-4, para compor a comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e o Grupo Reviver Natal em conformidade com a emenda parlamentar (proposta nº 360000.2700572/01-900), conforme Lei 13019/14 de 31 de julho de 2014 da Presidência da República.

Art. 2º - O presente ato administrativo normativo é revestido de efeito, a partir da data da publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2019.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 177/2019-GS/SMS, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 4794/2019-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA FABIANA RODRIGUES DA CUNHA, Matrícula nº 71.843-2, como Gestor do Contrato nº 115/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Saúde e o contratante SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS, com competência, dentre outras, para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias. Natal, 5 de setembro de 2019.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado a Sra. IRENE CORDOVIL DE ANDRADE, CPF nº 147.213.842-20, sito a Rua Fraia Redonda, 2249 - Ponta Negra, Natal/RN, de que na data de 27 de julho de 2019, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº 43513-B, em face da constatação das seguintes irregularidades: Propiciar condições para proliferação de vetores que tragam prejuízo a saúde da população; não adoção de medidas necessárias à manutenção do imóvel, permitindo a instalação e a proliferação do agente causador da dengue Aedes aegypti, infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 15, inciso XLI da Lei Municipal nº 5.118 de 22 de julho de 1999 (código sanitário de Natal), C/C Art. 3º e 7º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2002 do Município de Natal – PMN, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa, junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do município do Natal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal/RN.

Natal, 05 de setembro de 2019.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o Sr. JORGE CABRAL DE ARAÚJO, CPF nº 151.074.294-49, sito a Rua Ciprestes, nº 7814, Pitumbu- Natal/RN, de que na data de 18 de julho de 2019, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº 43561-B, em face da constatação das seguintes irregularidades: Propiciar condições para proliferação de vetores que tragam prejuízo a saúde da população; imóvel sem manutenção e com piscina sem tratamento permitindo a instalação e proliferação de mosquitos, infringindo os seguintes dispositivos legais: Art. 15, inciso XLI da Lei Municipal nº 5.118 de 22 de julho de 1999 (código sanitário de Natal), C/C Art. 3º e 7º da Lei 5.405 de 19 de novembro de 2002 do Município de Natal – PMN, fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa, junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do município do Natal, localizado na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal/RN.

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 189/2019
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.012/2019 - ATA RP 019/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 31979/2018-15 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 20564/2019-99 - Recibo SIAI nº 200092 Contratado: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.085.822/0001-12

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fraldas).
Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2-970 - Fonte: 12140000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 189/2019, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.085.822/0001-12

Natal, 04 de setembro de 2019.

ESPÉCIE: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares nº 186/14.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA. – HOSPITAL MEMORIAL.
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do instrumento contratual original 186/14, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, em Caráter Excepcional.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 186/14, bem como, as do Primeiro Termo Aditivo, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2019, devendo ser rescindido, quando da conclusão/homologação de nova Chamada Pública, em andamento, aberta através do Processo nº 33294/2018-03.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.
SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Francisco da Silva Gomes, pelo HOSPITAL MEMORIAL.

***RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, feita através do Diário Oficial do Município, de 13 de agosto de 2019, à página 08.

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária.

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.002.1-437 - Fonte: 121400

ATIVIDADE/PROJETO: 10.304.003.2-437 - Fonte: 121100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB-ELEMENTO: 44

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária.

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.002.1-437 - Fonte: 121400

ATIVIDADE/PROJETO: 10.122.002.2-414 - Fonte: 121100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB-ELEMENTO: 44

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 05 de setembro de 2019

**Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 055/2019 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20180101280	ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, para tratar dos respectivos julgamentos, podendo liquidar os débitos junto à Fazenda Municipal ou, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no Art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se se julgou integralmente improcedente o Auto de Infração, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 05 de setembro de 2019.
Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 056/2019 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20180056586	JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 05 de setembro de 2019.
Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ.
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERRERIRA

EDITAL nº. 127/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 10 e 12 de SETEMBRO de 2019, a partir das 08h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):
DIA: 10/09

Processo nº. 20180331439 – Rest.– ITIV e Laudêmio – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Alexandre de Barros Pinto - Recurso Eletrônico nº. 221/2019 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº. 20180331420 – Rest.– ITIV e Laudêmio – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Alexandre de Barros Pinto - Recurso Eletrônico nº. 222/2019 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

DIA: 12/09

Processo nº. 20170034643 – RCL– ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Michelle Melo Cândido dos Santos - Recurso Eletrônico nº. 263/2019 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20180168953 – RCL– ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Maria Izabel Alves Dantas de Oliveira - Recurso Eletrônico nº. 275/2019 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20190011985 – RCL– ISS – Recorrentes: Fazenda Municipal/Rejane Cordeiro de Araújo - Recorridos: Rejane Cordeiro de Araújo/Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº. 294/2019 – TATM – Ex Ofício/Voluntário – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº. 20170086678 – RCL– ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Trícia Maria Bulhões Cortêz - Recurso Eletrônico nº. 160/2019 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data apazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de setembro de 2019.
Rafael Heider Barros Feijó.- Presidente em Exercício do TATM - Mat.. 48.301-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERRERIRA

EDITAL nº. 128/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:
ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo nº.: 20170095553 – RCL - ISS

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : Christiano Ferreira da Costa

Recurso Eletrônico nº. 251/2019 - TATM – Ex Ofício

Relator : Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 269/2019 - TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento/ISS, exercícios 2005, 2006, 2007, 2008 e 2015 e 2016, da Inscrição Municipal nº. 130.120-9. Contribuinte comprova a não existência do fato gerador. Decisão de primeira instância mantida. Procedência da reclamação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, por unanimidade de votos, em conhecer da remessa necessária, lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 03 de setembro de 2019.

Processo nº. : 20180313252 – Restituição ITIV

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : Marcos Roberto Soares

Recurso Eletrônico nº. 259/2019 – TATM – Ex Ofício

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Acórdão nº. 270/2019 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 03 de setembro de 2019.

Processo nº. : 2019.005803-5 – Reclamação Contra Lançamento/ISS
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : Karima Bezerra de Almeida
Recurso Eletrônico nº. 274/2019 – TATM – Ex Offício
Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó
Acórdão nº. 271/2019 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. NÍVEL SUPERIOR. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR CTPS. IDENTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Offício e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento, reformando a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 03 de setembro de 2019. Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 05 de setembro de 2019. Maria Claudia de Aquino Ferreira-Secretária do TATM – Mat. 05.986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 116/2019 – GS/SEMTAS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e no artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor THIAGO DA GAMA SANTOS, Matrícula nº 72.392-4, como membro da Unidade Técnica de Controle Interno – UTCI em substituição ao servidor MARCELO ANÍSIO FELIPE DE ARAÚJO, Matrícula 65.853-7, nomeado através da Portaria nº 07/2014/GS/SEMTAS de 30 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 03 de setembro de 2019.

MARX HELDER PEREIRA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS (interino)

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2017

Processo nº: 010673/2017-36

Parceiras: SEMTAS e AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA - CNPJ nº 15.778.957/0001-30

Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 20/2017, no que pertine ao prazo para execução e apresentação das prestações de contas pela PROPONENTE, passando a vigorar até 31 de novembro de 2019, com fundamento no art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014 e alterações, Termo de Fomento este instruído no Processo Administrativo nº 010673/2017-36, que tem por objeto aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo para Infância e Adolescência, destinados as instituições não governamentais cadastradas no COMDICA e que tiveram seus projetos analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados pelo Plenário do COMDICA, cujo “Projeto Apoio a Mães Adolescentes” tem por finalidade orientar adolescentes grávidas do bairro Felipe Camarão na condução de uma gestação saudável, fortalecendo as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária, sendo mantido o valor global inicialmente convencionado.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2019.

Parceiras: AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA e MARX HELDER PEREIRA FERNANDES – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interino)

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018

Processo nº: 020340/2018-04

Parceiras: SEMTAS e CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIADE/RN - CNPJ nº 08.712.127/0001-45

Base Legal: Art. 55, parágrafo único, art. 57, caput, da Lei nº 13.019/14 e alterações

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 16/2018 em decorrência do atraso no repasse dos valores da Emenda Parlamentar. Dilação essa operada apenas para o adimplemento dos repasses em atraso e sua consequente execução do objeto da parceria, passando este a vigorar de 01 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, compreendendo os 30 (trinta) dias, após o recebimento da última parcela, para prestação de contas final dos recursos recebidos, com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações. Igualmente, tem por objetivo o processamento da alteração do Plano de Trabalho, para o exercício de 2019, cujo plano de aplicação da natureza das despesas, com valores afetos ao elemento “combustível”, passa ser remanejado para dispêndio com “prestação de serviço – pagamento com profissionais”, inss em decorrência de não utilização do valor de R\$10.920,42 (dezenove mil novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) naquela rubrica, com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/14, sendo mantido o valor global inicialmente convencionado.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2019.

Parceiras: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIADE/RN e

MARX HELDER PEREIRA FERNANDES – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-SEMOV

UASG: 925391

O Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – Natal – RN, tel. (084) 3231-8121, comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado que, por necessidade de alteração no Termo de Referência, o procedimento encontra-se suspenso Sine Die. Natal, 05 de setembro de 2019

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2019 - SEMSUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033917/2018-30

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

CONTRATADA: MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICO EIRELI - ME (CNPJ: 10.555.495/0001-79)

OBJETO: A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 033917/2018-30-SEMSUR, tendo em vista à constatação de que a empresa infringiu a Alinea I do Item 6.1 da Cláusula Sexta, do contrato celebrado entre as partes, RESOLVE: Rescindir unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 010/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e a empresa MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICA EIRELI-ME.

BASE LEGAL: Art. 58, II; Art. 77; Art. 78, I; Art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira- Semsur -Contratante

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CIÊNCIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04-050/2017-João Pessoa

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033917/2018-30

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

CONTRATADA: MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICO EIRELI - ME (CNPJ: 10.555.495/0001-79)

OBJETO: A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos, considerando os termos do Pregão Eletrônico 04-050/2017- João Pessoa e Ata de Registro de Preços nº 019/2018, por fim, considerando os autos do Processo Administrativo nº 033917/2018-30-SEMSUR, tendo em vista à constatação de que a empresa infringiu a Alinea I do Item 6.1 da Cláusula Sexta, do Contrato nº 010/2019 – SEMSUR, celebrado entre as partes, RESOLVE: Aplicar à empresa MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICA EIRELI-ME- CNPJ: 10.555.495/0001-79, com base no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e o item 12.1 da cláusula 12º do contrato, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

Data da decisão: 05 de setembro de 2019

Assinatura:

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira-SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 3933/2019-89

OBJETO: Pagamento de taxa de proteção contra incêndio (Bombeiros), dos veículos da STTU

NOME DO CREDOR: Departamento Estadual de Transito do RN - DETRAN/RN

CNPJ: 08.285.769/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas- Sub Elemento 02 – Anexo I – Fonte 10010000

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 05 de setembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, com objetivo de aquisição de 04 kits de livros para premiação dos professores dos alunos vencedores da V Edição do Concurso Literário de poesia Nísia Floresta e de Desenho e Pintura Maria do Santíssimo do CMDM.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a documentação deverá ser por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com e/ ou entregue na Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta - CEP 59025-400 – Natal/RN.

Maiores informações através do telefone: (84) 3232-1038 (Carlla), no horário das 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 05 de Setembro de 2019.

Deisyane de Sousa Leite Noronha - Chefe da USAF

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, com objetivo de aquisição de material de expediente para atender a Sede, equipamentos descentralizados e CMDM.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a documentação deverá ser por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com e/ou entregue na Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta - CEP 59025-400 – Natal/RN.

Maiores informações através do telefone: (84) 3232-1038 (Carlla), no horário das 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 05 de Setembro de 2019.

Deisyane de Sousa Leite Noronha - Chefe da USAF/Semul.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 004921/2019-71

PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, e L & N Serviços e Eventos de Sonorização e Iluminação Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, dentro dos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, dentro dos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, em consonância aos ditames disciplinados pelo art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei Federal 8.666/96 e também a alteração do nome da empresa contratada, LIDIA DE ARAÚJO ALVES – ME, para L & N SERVIÇOS E EVENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0013.1632– FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÕES TURÍSTICAS NO AMBITO MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SUB-ELEMENTO: 81 – LOCAÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGENS DE CENÁRIOS, PALCOS, SONORIZAÇÃO, TENDAS, CADEIRAS E DESPESAS CORRELATAS.

ANEXO: IV- FONTE: 100100000

VALOR: R\$ 56.618,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais)

Assinaturas:

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Contratante

Secretária Municipal de Turismo

NEZIA MERABI LIRA

L & N Serviços e Eventos de Sonorização e Iluminação Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 – SEMDES Nº DO PROCESSO: 018816/2018-39.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

CONTRATADA: REGINA MARIA ALVARENGA DE MEDEIROS SANTOS CPF nº 593.687.644-68

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Defesa Civil do Município do Natal VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57, II do §2º.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.001.2.796 – Manutenção e Funcionamento da SEMDES.-

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 SUBELEMENTO: 14.

VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2019.

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

Assinaturas:

Contratante: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – SEMDES.

Contratado: REGINA MARIA ALVARENGA DE MEDEIROS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

*EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital

CONTRATADA: QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.072.865/0001-29, com sede na Rua Marechal Anacleto de Lima, 2326, Lagoa Nova, neste ato representada pelo Sr. FELIPE COSTA SOARES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.577.864-31, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: Repacuação e Prorrogação do prazo ao contrato 007/2017

*VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO: R\$ 1.010,50 (hum mil e dez reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 69.252,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE

Elemento de Despesa: 33.90.39-62 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Anexo I – Fonte 10010000.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA TERMO DO ADITIVO: 30 de agosto de 2019.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário da SEHARPE

FELIPE COSTA SOARES DE LIMA - Contratada

*Replicado por incorreção. Publicado no DOM de 03.09.2019

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 136/2019 – GP/FUNCARTE DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manoel Marinheiro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitanias das Artes

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – MESTRE MANOEL MARINHEIRO
CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO.

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO – é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, o CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO integra em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º O CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO visa a integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e emprego a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º O CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º O CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO é mantido pela Prefeitura Municipal do Natal e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento de espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º Para o pleno uso e funcionamento do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, conforme demandas dos respectivos setores existentes no equipamento.

§ 2º O poder executivo local incluirá uma ação específica para o CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO no orçamento municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades no CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO.

Art. 7º A gestão do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite – por lei, decreto ou portaria – com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO e poder público do município.

§ 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por lei, decreto ou portaria do poder executivo local.

§ 3º O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão do equipamento, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para o CEU, responsável pela administração dos espaços que compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos no CEU, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (esportes, atividades/salas Multiuso, biblioteca).

§ 2º O Coordenador Geral do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos no CEU.

§ 3º O Coordenador Geral do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão do equipamento, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º O Coordenador Geral do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento do CEU sejam cumpridos e operacionalizados.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 9º O CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO funcionará:

I. De segunda a sexta, das 08h às 20h;

II. Aos sábados, domingos e feriados, abertura mediante autorização prévia, não podendo exceder o horário determinado no inciso I;

§ 1º Nos casos de eventos e havendo a necessidade de extensão de horários, será liberado com a apresentação do Formulário de Ocupação, através da autorização prévia do responsável.

§ 2º Os dias e horários de funcionamento do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.

§ 3º Nos dias e horários de funcionamento do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 10. Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pelo CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CINETEATRO

Art. 11. O Espaço Cineteatro, poderá sediar atividades temporárias de artes, culturas, socioculturais devidamente autorizadas e documentadas previamente pelos setores responsáveis pela Gestão Cultural da referida unidade.

Art. 12. Quando do uso dos equipamentos de sonorização, iluminação, materiais didáticos permanentes de montagem e suporte, sob a tutela da instituição Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO deverão ser vistoriados por agente de segurança (patrimonial ou não) devidamente contratados para este fim e/ou Gestores Administrativos devidamente nomeados.

Art. 13. A sessão de horários de uso, planejamento de atividades e reservas, serão efetuados por meio de documento assinado e autorizados por servidor competente, atribuindo aos solicitantes a responsabilidade pelo uso, manutenção, lisura e acesso às dependências do espaço Cineteatro, de acordo com a solicitação apresentada e autorizada para estes fins, conforme descrito em documento específico para uso do referido espaço.

Art. 14. Não será permitido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas na sala de operação de luz e som, localizada nas dependências do Cineteatro, assim como o manuseio de equipamentos existentes, sem a devida autorização da gestão responsável.

Art. 15. No caso de ocorrência de dano ao patrimônio serão apuradas as situações e encaminhadas aos respectivos órgãos competentes, devendo ser registrado ocorrência imediata do fato, conforme legislações existentes para estes fins.

Art. 16. As atividades programadas para o espaço Cineteatro terão caráter democrático, não constituindo permanência de uma mesma ação por tempo indeterminado. As atividades terão que apresentar cronogramas com as respectivas etapas de trabalho, podendo ser autorizados programas, projetos e ações, por até 06 (seis) meses de uso do espaço, desde que não sobreponha à programação prevista pela SECULT/FUNCARTE para o mesmo.

Art. 17. As atividades planejadas pelo Ministério da Cultura, Prefeitura do Natal e SECULT/FUNCARTE terão prioridades na disponibilidade, reserva e uso do espaço, equipamentos e materiais nele existente, observando assim, a necessidade de planejamento prévio e observância de dias e horários disponíveis e compatíveis com as devidas atividades.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 18. As informações sobre a gestão do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências do equipamento para consulta pública.

Art. 19. A programação do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do equipamento e no site ou blog do município e/ou do CEU, se houver.

CAPÍTULO VII

DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 20. Os espaços do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com a natureza:

I. Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II. Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III. Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado às atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV. Salas Multiuso: espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V. CRAS: espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social

que oferece serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem o equipamento;

VI. Quadra Poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII. Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII. Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX. Parque: Espaço destinado à recreação infantil;

X. Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO;

XI. Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento do equipamento.

Art. 21. Os espaços do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com as naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas pública a elas direcionadas.

Art. 22. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 23. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO com atividades, eventos ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

CAPÍTULO VIII

DOS USUÁRIOS

Art. 24. Os usuários do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 25. São direitos dos usuários do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO:

I. Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II. Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III. Participação nas atividades programas.

Art. 26. São deveres dos usuários do CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO:

I. Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e

II. Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor, mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 28. Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 137/2019 – GP/FUNCARTE DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados Mestre Manoel Marinheiro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitanía das Artes

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇA CEU - E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - Praça CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socio culturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra, em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º A Praça CEU visa à integração das políticas sociais nacionais, estaduais e municipais a fim de oferecer serviços públicos de quaisquer sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º A Praça CEU tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Praça CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município Natal, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça CEU, que terá como sede o CEU Mestre Manoel Marinheiro, localizado no Endereço Rua São José, 855, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59072-465, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da Praça CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da Praça CEU.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno da Praça CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10. A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal do Natal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, podendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude, justiça e inclusão produtiva.

Art. 11. As partes que representam a Sociedade Civil Organizada e da Comunidade deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12. O Grupo Gestor será composto de até 19 (dezenove) membros que representem sempre a paridade entre o poder público e a representação da sociedade civil e suas respectivas comunidades:
I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente;

II. O segmento representante das Comunidades do Entorno da Praça CEU será composto de um mínimo de 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente; e

III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

§1º A composição do Grupo Gestor deverá observar a diversidade sociocultural local de forma a garantir a representação de mulheres, jovens, idosos, pessoas do segmento LGBT, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, população negra e pessoas em situação migratória.

§2º Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida, no mínimo, uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13. É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da Praça CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 14. O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e
II. seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelas respectivas Secretarias e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU Mestre Manoel Marinheiro, em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e

II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU Mestre Manoel Marinheiro serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários do equipamento, em Assembleia Geral, constituída uma comissão eleitoral pelo grupo gestor a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo único: O resultado da eleição constará em Ata de assembleia, e a nomeação dos membros de cada segmentos se dará em Lei, Decreto ou Portaria Municipal.

Art. 19. O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20. Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21. Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU Mestre Manoel Marinheiro até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno do CEU Mestre Manoel Marinheiro após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Art. 27. As deliberações serão registradas em Ata de reunião ou Ata de assembleia.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 28. Ao primeiro Grupo Gestor do CEU Mestre Manoel Marinheiro compete:

I. definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e

II. elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno do CEU Mestre Manoel Marinheiro, mediante reunião com a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor.

Art. 29. Ao Grupo Gestor do CEU Mestre Manoel Marinheiro compete:

I. Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a) garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;

b) articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;

c) articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e

d) divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II. Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a) deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b) planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c) realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d) pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEU Mestre Manoel Marinheiro, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);

e) buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

f) preencher e atualizar as informações no sistema epracas.cultura.gov.br.

III. Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a) instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23;

b) emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e

c) assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU Mestre Manoel Marinheiro, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 30. São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I. participar das eleições, votar e ser votado;

II. promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III. deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV. definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU Mestre Manoel Marinheiro; e

V. ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações do respectivo equipamento no sistema epracas.cultura.gov.br.

Art. 31. São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I. comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II. definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III. garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV. fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior;

V. responder à Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes, no prazo estabelecido, às pesquisas e às informações solicitadas; e

VI. estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU Mestre Manoel Marinheiro.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 22 de Julho de 2019 no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU MESTRE MANOEL MARINHEIRO localizado no endereço Rua São José, s/n, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59072-465, com a presença dos membros Maria José de Araujo, Marilda Silva do Nascimento, Maria das Graças Gonçalves Costas, Pedro Fagundes da Silva, Maria Helena, Maria de Fátima Rocha dos Santos Lima, Josefa Soares de Abreu, João Maria dos Santos, Irlan Albano Bezerra, Josenilton Tavares, que o assinam.

PORTARIA Nº 138/2019 – GP/FUNCARTE DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 073/2019 – GP/FUNCARTE de 03 de maio de 2019, publicada no DOM de 07 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 139/2019 – GP/FUNCARTE DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma de execução da Seleção Pública nº 018/2019 – Seleção de Artistas de Graffiti para pintura de painéis no muro de contenção da Praia de Areia Preta “Miami”, que passa a vigorar da seguinte forma:

A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

17/07/2019	Publicação da Seleção Pública
17 a 26/07/2019	Período de Inscrições
31/07/2019	Divulgação dos selecionados
01 e 02/08/2019	Apresentação de recursos
3 a 5/08/2019	Análise dos Recursos
06/08/2019	Publicação do resultado final
06/08 até 12/09/2019	Previsão para Realização do Projeto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 140/2019 – GP/FUNCARTE DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão de Habilitação Jurídica da Seleção Pública nº 020/19 – Cine Natal 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA DO CINE NATAL 2019 - APOIO FINANCEIRO PARA VÁRIAS CATEGORIAS.

Processo Administrativo 00.028825/2019-30

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Às treze horas do dia 05 de setembro de 2019, reuniu-se na Fundação Cultural Capitania das Artes, a Comissão de Habilitação Jurídica da SELEÇÃO PÚBLICA DO CINE NATAL 2019- APOIO FINANCEIRO PARA VÁRIAS CATEGORIAS, designada pelo Presidente desta Fundação, conforme portaria 134/2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04/09/2019, composta pelos seguintes membros: Hugo Leonardo Hans Amorim Lima – Matrícula 72.632-4, Maria Tomaz Pedrosa – Matrícula 69276-0 e José Rennê Carvalho Santos – Matrícula 72.7699. Tal comissão se reuniu com o objetivo de realizar a análise documental dos seis projetos propostos, conforme item 04 e subitens da seleção pública em comento. Desta forma, após análise, restou comprovada a habilitação jurídica dos seis projetos a seguir detalhados:

-Categoria Difusão e Divulgação:

Proponente: André Luiz Machado Santos

Projeto: Dias Felizes

-Categoria Difusão e Divulgação:

Proponente: SETCENAS Jornalismo e Comércio Ltda

Projeto: Câmara 7 – Festival de Cinema

-Categoria Difusão e Divulgação:

Proponente: Bárbara Bruno Dias Baracho

Projeto: Septo – 3º Temporada

-Categoria Desenvolvimento de Projetos:

Proponente: Gustavo de Matos Júnior

Projeto: O artista de cimento

-Categoria Desenvolvimento de Projetos:

Proponente: Vera Lúcia Nello Freitas

Projeto: “Natal: Aqui tem história”

-Categoria Desenvolvimento de Projetos:

Proponente: André Luiz Machado Santos

Projeto: Corpo Clandestino

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

Hugo Leonardo Hans Amorim Lima – Matrícula 72.632-4

Maria Tomaz Pedrosa – Matrícula 69276-0

José Rennê Carvalho Santos – Matrícula 72.7699

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA – FUNCARTE.

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei 4.320/64, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostados nos autos, exigência da Lei 13.019/14.

Nº do processo: 028695/2019-14

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: CENTRO CULTURAL E SOCIAL ZÉ BENTO – RN

Objeto: A presente inexigibilidade de Seleção Pública, tem como OBJETO a celebração de parceria mediante aprovação da Emenda Parlamentar nº 13.392.0006.2067, pessoa jurídica, CENTRO CULTURAL E SOCIAL ZÉ BENTO – RN, inscrita sob o CNPJ nº 07.751.537/0001-32, situada na Rua Presidente José Bento, 978, Alecrim – Natal/RN, por meio da formalização do Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas a realização e execução do Projeto “ALECRIM, VIVE CULTURA”.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 33350.039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal/RN, 05 de setembro de 2019.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Departamento de Programas, Projetos e eventos Culturais

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 08/2019

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, caput e inciso II, c/c com o Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº. do Processo: 030561/2019-63

Credor: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A - CNPJ: 86.781.069/0001-15

Objeto: INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO “COMO PLANEJAR A CONTRATAÇÃO E ESTRUTURAR O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS CONTÍNUOS”.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 09.128.010.2-008 – Valorização e Capacitação do Servidor; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 19 – Exposições, congressos, conferências, palestras, seminários e oficinas.-FONTE: 14300000 - ANEXO: I VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

Natal, 03 de setembro de 2019.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho - Diretora Administrativa

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros - Presidente - NATALPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO – CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 022906/2019-13

CONTRATANTE: PMN – PROCON/NATAL

CONTRATADA: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – EPP

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de eletrodomésticos, para suprir a demanda do Instituto PROCON/NATAL.

VIGÊNCIA: 02/09/2019 até 31/12/2019

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – ATIVIDADE: 04.122.0001.2818 – Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – SUB-ELEMENTO: 06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – FONTE: 10010000 – ANEXO I

VALOR: R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

BASE LEGAL: Decreto 11.005/16

Natal/RN, 02 de setembro de 2019.

ASSINATURAS:

Aíla Maria Ramalho Cortez de Oliveira – Diretora Geral do PROCON/NATAL – CONTRATANTE
José Reinaldo Coelho Pinto Filho – RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli EPP – CONTRATADA

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E ARQUIDIOCESE DE NATAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, de um lado, entidade de direito Público, por intermédio da Mesa Diretora, localizada a Rua Jundiá, 546 - Tirol – NATAL/RN, inscrita no CNPJ nº 08.456.899/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Sr. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 413.856.164-15, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, 1025 – Ed. Maria Augusta, Tirol – Natal/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente LOCATÁRIA, e, de outro lado, ARQUIDIOCESE DE NATAL, instituição religiosa, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0001-69, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 674, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-500, denominada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. DOM JAIME VIEIRA ROCHA, na qualidade Arcebispo Metropolitano de Natal/RN, brasileiro, solteiro, sacerdote, inscrito no CPF/MF sob

n.º 041.213.504-30, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 683, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.052-520; e PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e SANTA TEREZINHA, na condição de Interviente Anuente, neste ato representada pelo seu Pároco, Pe. CHARLES DICKSON MACENA, brasileiro, solteiro, sacerdote, inscrito no CPF/MF sob nº 807.229.974-34, portador do RG nº 001.227.995 – SSP/RN, residente e domiciliado nesta Cidade de Natal/RN, têm, entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação da área correspondente a 478,13m², do imóvel situado na Rua Jundiá, nº 554, Bairro Tirol, Natal/RN, cujas características estão descritas na escritura pública e laudos mercadológicos, acostados ao processo 107/2018-CMN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I - no Processo Administrativo nº 107/2018;

II – no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01 de agosto de 2019 e término em 01 de agosto de 2021, podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do aluguel, a ser pago no dia primeiro de cada mês, perfaz um quantum mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor especificado no caput sofrerá reajuste anual, de acordo com os índices legais, praticados no mercado (IGPM), como uma forma de equilíbrio contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de renovação contratual, o aluguel será reajustado na forma a ser conveniada pelas partes, após pesquisa mercadológica, desde que haja vantagem para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária descrita abaixo;

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 1.001.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III

Valor da dotação - 2019: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Ficará as expensas da LOCATÁRIA a publicação do contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

- a) não transferir este contrato, nem sublocar, ceder ou emprestar o imóvel a terceiros, a qualquer título;
- b) cumprir as intimações dos Poderes Públicos a que der causa;
- c) pagar diretamente às concessionárias as despesas de consumo de água e luz, que ocorrerem após a assinatura do contrato, até a resolução deste instrumento;
- d) comprovar, quando solicitado pela LOCADORA, o cumprimento regular das suas obrigações, previstas neste contrato;
- e) devolver incontinentemente o imóvel à LOCADORA, em caso de rescisão quando não houver renovação do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá entregar as chaves à LOCATÁRIA no dia da assinatura do contrato.

I – A LOCADORA afirma estar o imóvel em boas condições de uso, como comprovado mediante termo de vistoria, o qual é parte integrante deste contrato.

II – A LOCADORA é responsável pelo pagamento de todos os tributos e taxas referentes ao imóvel locado.

CLÁUSULA NOVA – DA DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel, objeto deste contrato, já vem sendo utilizado pela LOCATÁRIA, estando em condições de uso, devendo a LOCATÁRIA mantê-lo desta forma e entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda e qualquer alteração, que não as benfeitorias necessárias à conservação das instalações, a ser feita na área locada do imóvel, deverá ser realizada após prévia autorização por escrito da LOCADORA, passando tais benfeitorias a integral o imóvel, sem qualquer direito à retenção e/ou indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo qualquer dano ao imóvel, a LOCATÁRIA arcará, além da multa prevista, com todas as despesas oriundas da reparação do dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos em Lei e, ainda:

- a) por descumprimento de obrigações previstas neste contrato, ficando desde já estipulada a multa de 01 (um) aluguel à época, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, independente de qualquer formalidade;
- b) por mútuo acordo;
- c) pela LOCATÁRIA, por relevante interesse público, devidamente justificado e comunicado à LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da multa fixada na alínea “a”, desta CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No que couber, este contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro, pelas Leis 8.245/91, 8666/93 e legislações complementares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso uma das partes venha a recorrer à instância judicial para salvaguardar seus direitos, a parte culpada ficará sujeita ao pagamento dos honorários de advogado, custas processuais e demais cominações legais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A eventual tolerância das partes com respeito ao descumprimento

da cláusula contratual pela outra, não terá ânimo de inovar, permanecendo integrais todas as condições aqui sujeitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos, se não houver acordo entre as partes, pelo que dispuser a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Natal, 01 de agosto de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE-CPF Nº 413.856.164-15-LOCATÁRIA

ARQUIDIOCESE DE NATAL - DOM JAIME VIEIRA ROCHA-CPF Nº 041.213.504-30

LOCADORA

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e SANTA TEREZINHA

Pe. CHARLES DICKSON MACENA-CPF Nº 807.229.974-34

Interviente Anuente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RUFINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ: 11.835.130/0001-60, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO. LOCAL E DATA: NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURAS: PAULO FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: RUFINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE CONSERTO E CHECAGEM DE TODA A REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1.979.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO VI; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.200,00. LOCAL E DATA: NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURAS: PAULO FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARQUIDIOCESE DE NATAL, CNPJ: 08.026.122/0001-69, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO. LOCAL E DATA: NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINATURAS: PAULO FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE NATAL. OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1.001.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - ANEXO III; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 90.000,00. NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO 2019. ASSINATURAS: PAULO FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2019

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal do Natal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RUFINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ: 11.835.130/0001-60, vem RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Natal, 05 de setembro de 2019.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Presidente da Câmara Municipal do Natal

Felipe Alves - 1º Secretário

Dickson Nasser Júnior - 2º Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2019 – CMS – Natal – RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal-RN), reunido na 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de nº. 8080/1990, na Lei Complementar de nº. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, apreciou e deliberou sobre a fixação das Tabela Municipal de Diárias Globais de UTI e Enfermaria da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE e Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Nata, considerando que:

1 - a Portaria GM nº 1606, de 11 de setembro de 2001, que define em seu art. 1º que os Estados, Distrito Federal e Municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade;

2 - a Secretaria Municipal de Saúde possui publicada uma tabela de valores de diárias de UTI que não contempla os materiais, medicamentos e gases medicinais os quais vem sendo cobrados tomando por base os preços referenciados na tabela Brasindex e/ou tabela de referência para a SMS, que geralmente expressam valores comerciais bem acima dos licitados pelos serviços públicos;

3 - a SMS necessita implantar uma padronização de todos os itens dessas que por ventura possam vir a serem utilizados durante os internamentos, de modo a trazer economicidade e menos complexidade para a fiscalização e auditoria nesses serviços;

5 - o grande número de pacientes aguardando procedimentos ambulatoriais os quais a SMS não consegue contratualizar com base na tabela SUS do Ministério da Saúde;

6 - a diferença dos valores processados com base na Tabela SIGTAP-SUS será custeada com recursos do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte e do Orçamento Geral do Município do Natal (OGM) nas proporções de 60% e 40% respectivamente.

RESOLVE:
Por unanimidade de votos, aprovar a fixação da Tabela Municipal de Diárias Globais de UTI e Enfermaria da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE e Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Natal, conforme os seguintes detalhamentos:

I - TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS DE MASTOLOGIA

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por US	R\$ 183,47
Biópsia percutânea de fragmaneto mamário por agulha grossa (core biopsy) orientado por US	R\$ 259,15
Biópsia percutânea com agulha grossa, em consultório	R\$ 183,47
Mamotomia por US (não inclui o exame de imagem)	R\$ 395,95
Marcação pré-cirurgia por nódulo - máx de 3 nódulos por mama, por US	R\$ 183,47

II - TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
	R\$ 40,00
Teste ergométrico convencional - 3 ou mais derivações simultâneas (inclui ECC basal convencional)	R\$ 63,50
Holter de 24hrs 2 ou mais canais - analógico	R\$ 63,50
Holter de 24hrs 3 canais - digital	R\$ 63,50
Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA (24 horas)	R\$ 63,50
Ecodoppler cardiograma transesofágico (inclui transtorácico)	R\$ 183,47
Ecodoppler cardiograma transtorácico	R\$ 63,50
Ecodoppler cardiograma com estresse farmacológico	R\$ 183,47
Ecodoppler cardiograma com estresse físico	R\$ 183,47
Ecodoppler cardiograma com estresse físico ou farmacológico com contraste	R\$ 259,15
Cateterismo cardíaco	R\$ 1150,00

III - TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Endoscopia digestiva alta	R\$ 211,02
Teste de urease	R\$ 29,62
Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease	R\$ 330,25
Colonoscopia (inclui retossigmoidoscopia)	R\$ 465,23
Colonoscopia com biópsia e/ou citologia	R\$ 508,01
Retossigmoidoscopia flexível	R\$ 183,47
Retossigmoidoscopia rígida	R\$ 73,25
Retossigmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia	R\$ 217,27
Retossigmoidoscopia rígida com biópsia e/ou citologia	R\$ 100,67
Cistoscopia e/ou uretroscopia	R\$ 183,47
Biópsia endoscópica de bexiga (inclui cistoscopia)	R\$ 217,27
Ureteroscopia flexível unilateral	R\$ 362,19
Ureteroscopia rígida unilateral	R\$ 330,25
Laringoscopia/traqueoscopia para diagnóstico e/ou biópsia (tubo rígido)	R\$ 330,25
Laringoscopia/traqueoscopia para diagnóstico e/ou biópsia com aparelho flexível	R\$ 183,47
Broncoscopia com biópsia transbrônquica	R\$ 426,97
Broncoscopia com ou sem aspirado ou lavado brônquico bilateral	R\$ 330,25
Pleuroscopia	R\$ 869,87
Mediastinoscopia via cervical	R\$ 869,87
Anestesia para endoscopia diagnóstica PA 2	R\$ 248,30

IV - TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ULTRASSONOGRÁFIAS	VALOR UNITÁRIO
USG - Abdomen inferior	R\$ 73,25
USG - Abdomen superior	R\$ 100,67
USG - Abdomen total	R\$ 141,66
USG - Aparelho urinário	R\$ 73,25
USG - Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	R\$ 362,19
USG - Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	R\$ 362,19
USG - Doppler colorido de vasos	R\$ 240,63
USG - Doppler venoso de membro inferior - unilateral	R\$ 362,19
USG - Doppler venoso de membro superior - unilateral	R\$ 362,19
USG - Mamária bilateral	R\$ 73,25
USG - Próstata transretal com biópsia até 8 fragmentos	R\$ 330,25
USG - Próstata transretal com biópsia mais de 8 fragmentos	R\$ 395,93
USG - Transvaginal	R\$ 73,25
USG - bolsa escrotal	R\$ 73,25
USG - de articulação	R\$ 73,25
USG - de órgão transplantado	R\$ 63,50
USG - doppler de fluxo obstétrico	R\$ 141,66
USG - Globo Ocular - bilateral	R\$ 73,25
USG - obstétrica	R\$ 73,25
USG - obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	R\$ 131,54
USG - pélvica	R\$ 73,25
USG - próstata (via abdominal)	R\$ 73,25
USG - próstata (via transretal)	R\$ 131,54
USG - tireoide	R\$ 73,25
USG - tórax (extracardiaca)	R\$ 63,50
USG - transfontanela	R\$ 100,67
RADIOGRAFIAS	VALOR UNITÁRIO
Radiografia Bilateral de órbitas (PA + oblíquas + Hirtz)	R\$ 55,56
Radiografia de abdomen (ap + lateral/localizada)	R\$ 41,67
Radiografia de abdomen agudo (mínimo de 3 incidências)	R\$ 41,67
Radiografia de abdomen simples (AP)	R\$ 27,78
Radiografia de antebraço	R\$ 27,78
Radiografia de arcada zigomático-malar (AP + oblíquas)	R\$ 41,67
Radiografia de articulação acromio-clavicular	R\$ 27,78
Radiografia de articulação coxo-femoral	R\$ 27,78
Radiografia de articulação escapulo-umeral	R\$ 27,78
Radiografia de articulação esterno-clavicular	R\$ 27,78
Radiografia de articulação temporomandibular bilateral	R\$ 27,78
Radiografia de articulação tibio-tarsica	R\$ 27,78
Radiografia de bacia	R\$ 27,78
Radiografia de braço	R\$ 27,78
Radiografia de calcâneo	R\$ 27,78
Radiografia de cavum (lateral + Hirtz)	R\$ 41,67
Radiografia de clavícula	R\$ 27,78
Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO + Oblíquas)	R\$ 41,67
Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO/flexão)	R\$ 27,78
Radiografia de coluna cervical funcional/dinâmica	R\$ 27,78
Radiografia de coluna lombo-sacra	R\$ 27,78
Radiografia de coluna lombo-sacra (c/oblíquas)	R\$ 27,78
Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/dinâmica	R\$ 27,78
Radiografia de coluna torácica (AP+lateral)	R\$ 41,67
Radiografia de coluna toraco-lombar	R\$ 27,78
Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	R\$ 27,78
Radiografia de coração e vasos da base (PA + lateral + oblíqua)	R\$ 55,56
Radiografia de coração e vasos da base (PA + lateral)	R\$ 41,67
Radiografia de costelas (por hemitorax)	R\$ 27,78
Radiografia de cotovelo	R\$ 27,78
Radiografia de coxa	R\$ 27,78
Radiografia de crânio (PA + lateral + oblíqua/Bretton + Hirtz)	R\$ 41,67
Radiografia de crânio (PA + lateral)	R\$ 27,78
Radiografia de de articulação sacro ilíaca	R\$ 27,78
Radiografia de dedos da mão	R\$ 27,78
Radiografia de escapula/ombro (três posições)	R\$ 27,78
Radiografia de esôfago	R\$ 55,57
Radiografia de esterno	R\$ 27,78
Radiografia de estômago e duodeno	R\$ 100,67
Radiografia de joelho (AP+ lateral)	R\$ 41,67
Radiografia de joelho ou patela (AP+ lateral + oblíqua+ 3 eixais)	R\$ 97,23
Radiografia de joelho ou patela (AP+ lateral + axial)	R\$ 55,56
Radiografia de laringe	R\$ 27,78
Radiografia de mão	R\$ 27,78
Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	R\$ 27,78
Radiografia de mastóide / rochedos (bilateral)	R\$ 41,67
Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	R\$ 41,67
Radiografia de mediastino (PA e perfil)	R\$ 41,67
Radiografia de ossos da face (MN + lateral + Hirtz)	R\$ 55,56
Radiografia de pé/dedos do pé	R\$ 27,78
Radiografia de perna	R\$ 27,78

Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	R\$ 55,56
Radiografia de região orbitária (localização de corpo estranho)	R\$ 27,78
Radiografia de região sacro coccígea	R\$ 27,78
Radiografia de seios da face (FN + MN + lateral + Hirtz)	R\$ 69,45
Radiografia de sela túrsica (PA + lateral + Bretton)	R\$ 55,56
Radiografia de torax (apico-lordótica)	R\$ 27,78
Radiografia de torax (PA + inspiração + expiração + lateral)	R\$ 41,67
Radiografia de torax (PA + lateral + oblíqua)	R\$ 27,78
Radiografia de torax (PA e perfil)	R\$ 27,78
Radiografia de torax (PA padrão OIT)	R\$ 27,78
Radiografia de torax (PA)	R\$ 27,78
Radiografia oclusal	R\$ 15,87
Radiografia panorâmica	R\$ 27,78
Radiografia panorâmica de coluna total - telespondilografia (p/escoliose)	R\$ 41,67
Radiografia panorâmica de membros inferiores	R\$ 27,78
Radiografia peri-apical interproximal (Bite-Wing)	R\$ 15,87
Clister opaco c/ duplo contraste	R\$ 141,66
Colangiografia pós operatória	R\$ 55,57
Colangiografia pré operatória	R\$ 55,57
Fistulografia	R\$ 55,57
Histerossalpingografia	R\$ 100,67
Radiografia de intestino delgado (trânsito)	R\$ 100,67
Radiografia p/ estudo do delgado c/ duplo contraste (enteroclise)	R\$ 100,67
Uretrocistografia	R\$ 100,67
Urografia Venosa	R\$ 100,67

IV - TABELA MUNICIPAL DE DIÁRIAS GLOBAIS PARA UTI DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - RUE

VALOR DA DIÁRIA	R\$ 3.200,00
Estão contemplados no valor da diária: - Diária de UTI "compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento". - Exames: laboratoriais e de Patologia clínica, Radiologia Simples, Cardiológicos. - Nutrição: Todas as dietas Enteral e Parenteral (Artesanais e industrializadas) - Medicamentos: conforme prescrição médica, todos, inclusive agente fibrinolíticos e antibióticos;	

- Taxas de enfermagem, inclusive cuidado pós-morte; - Taxas de salas; - Taxas de equipamentos, incluindo todos os acessórios para manutenção e funcionamento dos mesmos (aspirador, bomba de infusão, monitor PA/PC, oxímetro, respirador, entre outros); - Gases (inalação, respirador e cateter); - Todo e qualquer descartável usado no paciente, incluindo equipes e cateteres em geral, cateter mono lúmem, kit transdutor de pressão, botas pneumáticas, sondas, botton, curativos (todos os tipos), manta térmica, entre outros; - Fonoterapia, Psicologia, Nutricionista, Fisioterapia;	
Não estão contempladas: - Antifúngicos, quimioterápicos, Imunobiológicos, OPME, Hemodiálise, Exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia, ecodoppler, tomografia computadorizada e ressonância magnética; - O valor cobrado pelos procedimentos de Hemodiálise será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para os antifúngicos deverá ser adotado o menor valor entre as tabelas Brasindice e SIMPRO. - Exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética teão como referência o valor da tabela SIGTAP-SUS com o acréscimo de 100% (cem por cento). - Exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia e ecodoppler obedecerão aos preços das respectivas Tabelas Municipais. - Os demais mencionados, somente poderão ser cobrados no valor da Tabela SIGTAP-SUS.	

Reitere-se que a diferença dos valores processados com base na Tabela SIGTAP-SUS será custeada com recursos do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande e do Município do Natal nas proporções de 60% e 40% respectivamente.

Natal/RN, 25 de Julho de 2019.

Maria Dalva Horácio da Costa -Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 027/2019- CMS-Natal - RN, nos termos do Parágrafo 2º., do Art. 1º., da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde de Natal – RN

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira